



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**CEP: 35.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº. 044/2022**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO POR  
SERVIDORA GESTANTE**

O Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 67D, incisos III, e considerando:

A nova redação do art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, especificamente o seu §3º, dada pela Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022:

*"Art. 1º .....*

**§3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:**

*I- após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;*

***II- após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;***

*III- mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 6º deste artigo;*

*Que a servidora **GIZELLE DRUMOND SOUZA** apresentou a carteira de vacinação comprovando que está com a imunização completa;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 116, de 27 de setembro de 2021, que determinou o exercício de atividades de forma remota à servidora **GIZELLE DRUMOND SOUZA**, matrícula 712-2, Enfermeira PSF, devendo a servidora retornar às suas atividades de maneira presencial, a partir de 17 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ferros, 16 de março de 2022.

  
**RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO**  
**Prefeito Municipal**